

§ 7º Os Quadros de Acesso são organizados para cada data de promoção e aprovados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, até 30 (trinta) dias antes da data das promoções.

§ 8º Nos cursos de formação, aperfeiçoamento e especializações, realizados em parceria com instituições civis de ensino superior, em que ocorrer dupla diplomação para o mesmo curso, computar-se-á, para efeito de Ficha de Informação, apenas uma diplomação.” (NR)

“Art. 31. Para cada promoção serão relacionados pela Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), para estudo destinado à inclusão nos respectivos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento, somente os oficiais que tiverem completado o interstício até a data de promoção.

Parágrafo único. O início do processo seletivo para composição dos Quadros de Acesso, dar-se-á com a publicação em boletim da relação dos oficiais, nas seguintes datas:

I - em 21 de novembro do ano anterior, para as promoções de 21 de abril;

II - em 19 de maio, para as promoções de 19 de novembro.” (NR)

Art. 32. V E T A D O

“Art. 33. Publicada a relação a que se refere o art. 31 desta Lei, a Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) marcará uma data para a apresentação, pelos oficiais concorrentes à promoção, da documentação básica necessária à constituição dos Quadros de Acesso.” (NR)

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as alterações da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a alínea “c” do art. 4º, parágrafo único e *caput* do art. 7º, inciso II do art. 17, art. 36, incisos IV e VI do art. 37, todos da Lei nº 3.936 de 03 de julho de 1984, bem como o art. 15, § 2º, do Decreto nº 6.155, de 10 de janeiro de 1985.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 14 DE JULHO DE 2008
ANEXO ÚNICO
FICHA DE INFORMAÇÃO

	DADOS APURADOS			Quantidade	Valor	Pontos Apurados		Observação
						POSITIVOS	NEGATIVOS	
Tempo de Serviço no Quadro de Oficial	Efetivo serviço				1,00			Por ano
	Comando, Chefia e Direção Subcomando, Subchefia e Subdireção	Oficial Superior		0,20				
		Oficial Intermediário		0,15				
		Oficial Subalterno		0,10				
	Permanência no posto				0,25			
Participação em missão de paz da ONU					0,50			Por semestre – Pontuação máxima 1,00 (um ponto)
Trabalho científico julgado útil à Corporação, aprovado em BCG					0,50			Pontuação máxima: 1,00 (um ponto)
Exercício de polícia judiciária militar		Encarregado de IPM			0,20			Pontuação máxima: 1,00 (um ponto)
		Escrivão de IPM			0,10			
Atuação em processo ou procedimento administrativo disciplinar		Conselho de Justificação ou Disciplina			0,15			Pontuação máxima: 1,00 (um ponto)
		Sindicância			0,10			
Conclusão de Cursos Militares	Especialização, com carga-horária igual ou superior a 360 horas-aulas.				1,00			Pontuação máxima: 10,50 (dez pontos e meio)
	Capacitação técnica-policia, com carga-horária superior a 180 horas-aulas.				0,50			
	CHO - CPO				2,00			
	CAO/CEGSP				3,00			
	CSP				4,00			
Instrutor em cursos militares	Capacitação técnica-policia				0,10			Por semestre. Máximo de 03 (três) anos
	CFSD - CFC - CFS - CAS				0,25			
	CHO - CFO				0,50			
	CAO/CEGSP - CSP				1,00			
Conclusão em cursos civis	Graduação – máximo uma				2,00			Pontuação máxima: 14,00 (quatorze) pontos
	Especialização – máximo uma				3,00			
	Mestrado – máximo um				4,00			
	Doutorado – máximo um				5,00			
Medalhas e Condecorações	Concedida pelo Governo Federal				1,50			Máximo 02 (duas) medalhas
	Concedida pelo Governo Estadual	Renascença Grau Comendador			1,50			Pontuação máxima: 12,00 (doze) pontos
		Renascença Grau Oficial			1,00			
		Renascença Grau Cavaleiro			0,50			
		Mérito de Segurança Pública			1,50			
		Medalha D. Pedro II - CBMEPI			1,50			
		Medalha do Mérito Policial Militar			1,50			
		Medalha de Tempo de Serviço	ouro		2,00			
			prata		1,50			
	bronze			1,00				
	Concedida pelo Poder Legislativo Estadual				1,50			Máximo 01 (uma) medalha
	Concedida pelo Governo Municipal				1,00			Máximo 02 (duas) medalhas
	Concedida por outras Corporações Militares Estaduais				1,00			Máximo 02 (duas) medalhas
Elogio como Oficial	Individual			0,50			1,0 (um) ponto por ano	
	Coletivo			0,25				
Aproveitamento em cursos militares (1º lugar)					3,00			Por curso
Pontos Negativos	Punição como Oficial	Repreensão			1,00			Por punição
		Detenção			2,00			
		Prisão			3,00			
	Detenção e prisão criminal decorrente de sentença transitada em julgado					4,00		Por sentença, desde que não ocorra reabilitação.
	Falta de Aproveitamento em Cursos Militares					2,00		Por curso
	SOMA DO TOTAL DE PONTOS							